

EDITAL Nº 07/2016 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva de professor substituto, para eventual contratação por tempo determinado, de acordo com as áreas abaixo discriminadas, nos termos da Lei n.º 8.745/93, Decreto n.º 8.259/14, Resolução CEPEX n.º 14/89, alterada pela Resolução CEPEX n.º 09/2001, Resolução Consu n.º 09/2013, Resolução Reitoria n.º 21, de 14 de novembro de 2013 e Resolução Reitoria n.º 004, de 07 de janeiro de 2016.

1. Das vagas

1.1. A Universidade Federal do Acre selecionará candidatos para preenchimento do banco de cadastro de reserva para os Campi de Cruzeiro do Sul e Rio Branco/AC, de acordo com as áreas definidas a seguir:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO BRANCO					
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA – CCBN					
CÓDIGO	ÁREA	VAGA (S)	RT	CATEGORIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO
01	Química Orgânica	CR*	40/20h	Substituto	Graduação em Química ou Engenharia Química.

*CR: Cadastro de Reserva.

1.2. Fica a critério da Ufac o regime de trabalho 20h/40h, no qual o docente deverá ser contratado de acordo com a necessidade da Instituição, considerando a demanda de disciplinas da área no semestre.

1.3. O período de contrato será definido pela Ufac, de acordo com os motivos que deram origem a contratação do substituto/temporário.

1.4. Os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo desenvolverão atividades de ensino de graduação, de acordo com a área para a qual foram aprovados.

1.5. Este Cadastro de Reserva (CR) refere-se apenas ao preenchimento de vaga(s) para professor(es) substituto/temporário. Portanto, não se aplica e não será aproveitado para posterior contratação de professor(es) efetivo(s).

2. Das inscrições

2.1. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, **de 0h do dia 17 de fevereiro de 2016 às 23h59min do dia 24 de fevereiro de 2016.**

2.2. O candidato efetuará o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados exigidos;

2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a Ufac do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.4. Não será aceito pedido de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, via fax, via correio eletrônico, ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital.

2.5. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição e para apenas 01 (uma) área de conhecimento.

- 2.6. Caso haja mais de 01 (uma) inscrição para o mesmo candidato, será deferida apenas a última inscrição efetuada.
- 2.7. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo efetuar o deferimento ou indeferimento das inscrições.
- 2.8. As inscrições serão gratuitas.
- 2.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará, no dia **25 de fevereiro de 2016**, a relação das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 2.10. Para efeito de interposição de recurso, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br> e julgado pela Prograd.

3. Dos requisitos para contratação

3.1. São requisitos para contratação:

- 3.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;
- 3.1.2. Ser portador de diploma de graduação ou mestrado ou doutorado, conforme o caso, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no artigo 48, da Lei 9.394/96);
- 3.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12, da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Ufac fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente;
- 3.1.4. Comprovar a quitação das obrigações eleitorais;
- 3.1.5. Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;
- 3.1.6. Possuir o perfil exigido para a área;
- 3.1.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- 3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 3.1.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
- 3.1.10. Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4. Da realização das provas

- 4.1. As Bancas Examinadoras definirão o cronograma de atividades da área, indicando os horários e os locais para realização das etapas do processo seletivo, os quais serão publicados pela Comissão Organizadora, no dia **26 de fevereiro de 2016**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>.
- 4.2. As provas ocorrerão no período de **01 a 03 de março de 2016**.

5. Dos elementos de julgamento

- 5.1.1. Os elementos de julgamento serão definidos pela Banca Examinadora e aprovados pelo Centro, podendo ser aplicados, além da Prova de Títulos, de caráter classificatório, dois dos critérios abaixo citados (Resolução n.º 09/2001 – CEPEX), de caráter eliminatório e classificatório:
- 5.1.2. Prova escrita: até 10 (dez) pontos;
- 5.1.3. Prova prática: até 10 (dez) pontos;
- 5.1.4. Prova didática: até 10 (dez) pontos;

5.1.5. Seminário: até 10 (dez) pontos;

5.1.6. Entrevista: até 10 (dez) pontos.

5.2. Os conteúdos programáticos para a prova escrita, prática, didática, seminário e entrevista constam no Anexo I deste Edital;

5.3. Caso a Banca Examinadora opte pela realização de Prova Prática, Seminário ou Entrevista, deverá divulgar, juntamente com as informações referida no item 4.1., os critérios de seleção e demais informações necessárias para a realização das avaliações.

6. Da prova escrita

6.1. A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos para a mesma área e será aplicada por membros da Banca Examinadora correspondente, no horário estabelecido no cronograma de atividades da área.

6.2. Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar prova fora da data, horário e local predeterminados.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início das provas. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o horário de início definido no cronograma de atividades da área.

6.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato cuja inscrição tenha sido deferida e que estiver munido do original de seu Documento Oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).

6.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

6.6. A prova escrita terá duração de até 4 (quatro) horas.

6.7. A prova escrita consistirá em questão(ões) de conhecimentos e habilidades elaborada(s) pelas Bancas Examinadoras, de acordo com o conteúdo programático da área de inscrição que consta no Anexo I.

6.8. Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, durante a realização da prova escrita, exceto aquelas indicadas pela Banca Examinadora no cronograma de atividades.

6.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.

6.10. De igual forma, será eliminado do Processo Seletivo o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.

6.11. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.12. A prova escrita será feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.

- 6.13. A prova escrita constitui o único documento válido para a correção das provas.
- 6.14. As anotações que estiverem em desconformidade com este Edital ou com as instruções da prova escrita serão consideradas indevidas e não serão consideradas para efeito de correção.
- 6.15. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da prova escrita.
- 6.16. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova escrita, sob pena de impossibilitar a leitura por parte dos membros da Banca Examinadora.
- 6.17. Após entregar a prova escrita o candidato não poderá retornar ao local de realização da mesma em hipótese alguma.
- 6.18. A nota final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.
- 6.19. Não haverá segunda chamada para as provas.
- 6.20. Os resultados da prova escrita serão publicados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7. Da prova didática

- 7.1. O tema da prova didática será sorteado, por membro da Banca Examinadora, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de realização da prova didática, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no conteúdo programático específico de cada área.
 - 7.1.1. A Banca Examinadora afixará, no local designado para o sorteio, os temas sorteados para cada candidato, independente do mesmo estar ou não presente.
 - 7.1.2. Não é obrigatória a participação do candidato no sorteio do tema, contudo a ausência do candidato não prejudica a contagem do tempo para a realização da prova didática.
- 7.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova didática com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para a realização da prova e deverá aguardar a sua convocação para iniciar a mesma.
 - 7.2.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, após o início do horário estipulado pela Banca Examinadora, não comparecer ou ausentar-se sem concluir a prova didática.
- 7.3. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação da prova, bem como a presença de candidatos nas provas dos demais concorrentes.
- 7.4. A prova didática, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima 60 (sessenta) minutos, consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
 - 7.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não atingir o tempo mínimo ou que ultrapassar o tempo máximo de realização da prova didática.
- 7.5. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias.
- 7.6. O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes na Ufac, tais como retroprojetor, projetor de slides e etc., desde que esteja disponível no respectivo Centro e seja requisitado com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência.
- 7.7. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição, por qualquer um dos membros da Banca Examinadora.
- 7.8. Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:
 - 7.8.1. O domínio teórico do tema sorteado;
 - 7.8.2. A capacidade de organizar as ideias sobre o tema sorteado e ministrá-lo com objetividade;
 - 7.8.3. A coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;

7.8.4. A utilização adequada dos recursos didáticos pelo candidato.

7.9. A prova didática dos candidatos será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº. 6.944/2009.

7.10. À prova didática será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

7.11. A nota do candidato na prova didática será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.

7.12. Para efeito de aferição da prova didática, a Banca Examinadora terá como referência os elementos e definições contidos no Anexo II deste Edital.

7.13. Os resultados da prova didática serão publicados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. Da prova prática, da entrevista e do seminário

8.1. A prova prática, a entrevista e o seminário, quando for o caso, serão realizadas pelos candidatos inscritos para a mesma área, na data, horário e local estabelecidos no cronograma de atividades.

8.2. As avaliações serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos que constam no Anexo I deste Edital e terão os critérios de seleção e demais informações necessárias para a realização das avaliações publicadas no cronograma da área;

8.3. A nota do candidato será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da Banca Examinadora.

8.4. Os resultados das avaliações serão publicados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9. Da prova de títulos

9.1. Para a prova de títulos, os candidatos deverão protocolizar junto às Bancas Examinadoras, **por ocasião do sorteio da prova didática, do seminário, da prova prática ou da entrevista**, conforme definido pela Banca Examinadora, cópia impressa do currículo cadastrado na Plataforma lattes e dos documentos comprobatórios dos dados nele constantes.

9.1.1. A documentação deverá ser entregue pelo candidato pessoalmente ou por procurador com procuração particular, outorgada especificamente para esse fim. Não serão aceitos documentos enviados por correspondência, fax ou outro meio eletrônico;

9.1.2. As documentações dos candidatos deverão ser recebidas e conferidas por um dos membros das Bancas Examinadoras;

9.1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos apresentados, dispondo a Ufac do direito de excluir do concurso o candidato, a qualquer tempo, caso seja constatado que os documentos são inverídicos.

9.2. A prova de títulos será realizada por meio da avaliação do currículo cadastrado na Plataforma lattes e documentos comprobatórios apresentados, tendo como referência os elementos e definições contidos na planilha de pontuação de títulos constante no Anexo III.

9.3. A prova de títulos terá caráter classificatório e pontuação máxima de 11 (onze) pontos, a qual será calculada a partir do somatório dos pontos obtidos na planilha de títulos dividido por 10.

9.4. O candidato que não entregar os documentos na forma e nos prazos definidos pelo item 9.1 não terá atribuição de nota nesta fase.

10. Do resultado preliminar e da classificação

10.1. A nota do candidato será obtida a partir da fórmula seguinte: $NF = (E1+E2)/2+NT$, onde:

E1 = Elemento de Julgamento 1;

E2 =Elemento de Julgamento 2;

NT = Prova de Títulos.

10.2. No cálculo da nota será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10.3. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, nas avaliações de caráter eliminatório, para aprovação.

10.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima para a aprovação.

10.5. Os candidatos aprovados serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação e assim sucessivamente, observados os critérios de desempate deste edital.

10.6. Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração sequencialmente, os seguintes elementos:

10.6.1. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

10.6.2. Maior pontuação na prova de títulos;

10.6.3. Maior média na prova didática;

10.6.4. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

10.6.5. Maior idade;

10.6.6. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.

10.7. Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma de cada área.

10.8. Para efeito de interposição de recurso, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação dos resultados dos elementos de julgamento, sendo-lhe facultado o acesso aos documentos do Processo Seletivo. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <www.ufac.br> e julgado pela Banca Examinadora.

11. Do Resultado Final e da Homologação

11.1. O resultado final será publicado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, na data prevista no cronograma de cada área.

11.2. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Graduação, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

12. Da validade

12.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

12.2. Para cada área, será constituído cadastro de reserva dos candidatos aprovados, na forma do Anexo II do Decreto nº 6.944/09.

13. Da Remuneração

JORNADA DE 20 HORAS				
Título	Vencimento Básico	RT (20 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
Graduação	2.018,77	-	229,00	2.247,77
Aperfeiçoamento	2.018,77	86,16	229,00	2.333,93
Especialização	2.018,77	155,08	229,00	2.402,85
Mestrado	2.018,77	480,01	229,00	2.727,78
Doutorado	2.018,77	964,82	229,00	3.212,59
JORNADA DE 40 HORAS				
Título	Vencimento Básico	RT (40 Hs)	Aux. Alimentação	Total Bruto
Graduação	2.814,01	-	458,00	3.272,01
Aperfeiçoamento	2.814,01	168,29	458,00	3.440,30

Especialização	2.814,01	370,72	458,00	3.642,73
Mestrado	2.814,01	985,69	458,00	4.257,70
Doutorado	2.814,01	2.329,40	458,00	5.601,41

14. Das disposições gerais

- 14.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do processo seletivo através de publicação no endereço eletrônico da Ufac e D.O.U.
- 14.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado no endereço eletrônico da Ufac e D.O.U.
- 14.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade e demanda da instituição.
- 14.4. O candidato aprovado e convocado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da convocação publicada no sítio da Ufac, para se apresentar para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura do contrato.
- 14.5. Nas áreas que tiverem candidatos aprovados em processos seletivos anteriores, esses quando da convocação, terão prioridade em relação aos candidatos aprovados nessa seleção.
- 14.6. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96).
- 14.7. O candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada no ato da inscrição e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 13 do presente Edital.
- 14.8. Todos os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- 14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.
- 14.10. O Anexo I (Dos Conteúdos Programáticos e das Referências Bibliográficas), o Anexo II (Planilha de Avaliação da Prova Didática) e o Anexo III (Planilha de Pontuação da Prova de Títulos) estão disponíveis no endereço eletrônico <www.ufac.br>.

Rio Branco/AC, 16 de fevereiro de 2016.

Profa. Aline Andréia Nicolli
Pró-Reitora de Graduação